



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 068/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições específicas do Anexo I deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 201600047002168**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO IV – DECLARAÇÕES  
ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões 1-P-B-1, 1º pavimento, bloco B, da sede do TCE/GO, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

DATA: 23/02/2017  
HORA: 09:00h

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
CONVITE Nº 001/2017  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
CONVITE Nº 001/2017  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

O Convite e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao presidente da comissão de licitação e/ou membros no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, ou pelo telefone (62) 3228-2192, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

1. OBJETO
- 2.

1.1. A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006 tem por objeto a contratação, em regime de execução indireta, na modalidade **empreitada por preço global**, de empresa de engenharia civil para construção de uma grelha, com a finalidade de captação de águas pluviais para impedir infiltração no solo próximo à laje do auditório, da sede administrativa deste Tribunal, segundo quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Convite.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.

b) outras interessadas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Convite de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar, por escrito, o pedido em **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.1.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

3.1.2. O pedido de esclarecimento também deve ser protocolado no prazo previsto no item 3.1.

3.1.3. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da licitação.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Deferida a impugnação contra o Convite, será designada nova data para a realização do certame.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1 – Os licitantes deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação:

4.1.1. – **Para fins de habilitação:**

4.1.1.1. **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;

b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

b.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

4.1.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, acrescentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.

4.1.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1, nos termos do item 6.2.1 do Anexo I - Termo de Referência.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 4.1.1.4. OUTRAS DECLARAÇÕES (ANEXO III)

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) Declaração de que não possuem em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

### 4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

4.2.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2017 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.2.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

4.2.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA".

4.2.5. Havendo alguma microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2017 – PROPOSTA**

5.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, na forma do **Anexo III**, contendo as seguintes indicações:

5.2.1. Ser apresentadas em papel próprio da empresa (timbrado) com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

5.2.2. Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

5.2.3. Ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

5.2.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5. Constar que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

5.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. O objeto deverá obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

## 6. PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA**, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2 deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes, desde que haja, no mínimo, três propostas ofertadas pelos convidados, na forma estabelecida pelo art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

6.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

6.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.).

6.1.3.2. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

6.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.4 Quando todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

## 7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas às licitantes por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos das licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

### 8. RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmº. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, ficará consignada a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo anexo ao Convite, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

### 9. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. Transcorrido o prazo recursal ou, decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

9.2. Após a homologação da licitação pela Presidência, a empresa adjudicatária será chamada a assinar o Contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o TCE-GO convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.4 O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

## 10. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

11.2. Deverá acompanhar a fatura o recibo da entrega ocorrida;

11.3. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

11.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

11.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

11.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

11.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

11.10. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

### 12. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO e serão fiscalizados pelo Serviço de Manutenção Predial.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

13.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### 14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Convite;

b) de 0,7 % (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

14.2. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em concluir o objeto contratado;

a.1) a multa prevista na alínea "a" do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado;

d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

14.5. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário **2017.0201.01.032.1003.2023**, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 100 – Receitas Ordinárias – Tesouro Estadual, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

15.2. O custo estimado (média) pela Administração para a futura contratação é de **R\$ 63.021,34** (sessenta e três mil e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Instrumento.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.2. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no **artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93**, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal de Contas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

17.3. O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

17.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

17.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, pelo telefone: 3228-2192 ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

17.6. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 15 de fevereiro de 2017.

**Nilson Elias de Carvalho Júnior**  
Presidente

**André Luiz Costa Rodrigues**  
Membro

**Dickson Rodrigues de Souza**  
Membro

**Diego Garcia Maranhão**  
Membro

**Gildeni Roberta Tibiriçá**  
Membro

**Maurício Barros de Jesus**  
Membro



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONSTRUÇÃO DE GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PROJETO BÁSICO PARA CONVITE

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma grelha, com a finalidade de captação de águas pluviais para impedir infiltração no solo próximo à laje do auditório, da sede administrativa deste Tribunal, segundo quantitativos e especificações descritos neste Termo.

#### 2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação será o Convite, conforme a natureza e valor estimado nos termos da Lei nº 8.666/1993, tendo as empresas, localizadas na mesma circunscrição do Tribunal, mais condições de oferecer a agilidade necessária para fornecimento dos serviços contratados.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação visa coletar águas pluviais, nas proximidades do auditório enterrado, a fim de dificultar a infiltração de águas pluviais no solo, próximas ao local.

#### 4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação**, a fim de tomarem conhecimento do(s) local(s) de fornecimento do objeto e realizarem o levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

4.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Administração, pelo telefone nº (62) 3228-2089 e será realizada no seguinte



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, antiga Fazenda Retiro, nesta Capital.

- 4.3. A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 5.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

### 6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Para fins de qualificação técnica operacional, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e entendimento das Cortes de Contas, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

6.1.1. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

6.1.2. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Civil**, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

6.1.3. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

6.1.3.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.1.3.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

**6.1.3.4.** Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

**6.2.** Ainda, em relação à qualificação econômico-financeira das licitantes, as mesmas devem apresentar, pelo menos, as seguintes exigências para fins de comprovação de boa situação:

**6.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, critérios usualmente adotados para a avaliação da boa situação financeira das licitantes visando maior garantia do devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, nos termos do §5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e recomendações e estudos técnicos no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil.

**6.3.** Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

**6.3.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as normas técnicas vigentes da ABNT, assim como as especificações técnicas e projetos executivos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

**6.3.2.** O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos legais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

**8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3. Receber as identificações entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto do Contrato;
- 8.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações constantes deste Termo;
- 8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, que visem à correta execução contratual;
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 9.2. Concluir os serviços contratados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da Ordem de Serviço, nas quantidades e condições requeridas;
- 9.3. Guardar sigilo e confidencialidade, bem como zelar pelos dados pessoais dos servidores, sujeitando-se às sanções penais;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.5. O fornecedor fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1.1. O TCE-GO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.1.1.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 10.1.1.2.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.2.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 10.3.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 10.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 10.5.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 10.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### 11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A gestão do contrato competirá à Gerência de Administração;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Serviço de Manutenção Predial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 11.3.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### 12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 12.1.** O custo estimado pela Administração para a futura contratação é de **R\$ 63.021,34** (sessenta e três mil e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) referente à média das propostas orçamentárias obtidas no mercado.

### 13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os serviços serão prestados na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas;
- 14.2.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.3.** O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

### **15. DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,**  
em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

Luciano Carlos Ferreira  
**Analista de Controle Externo**

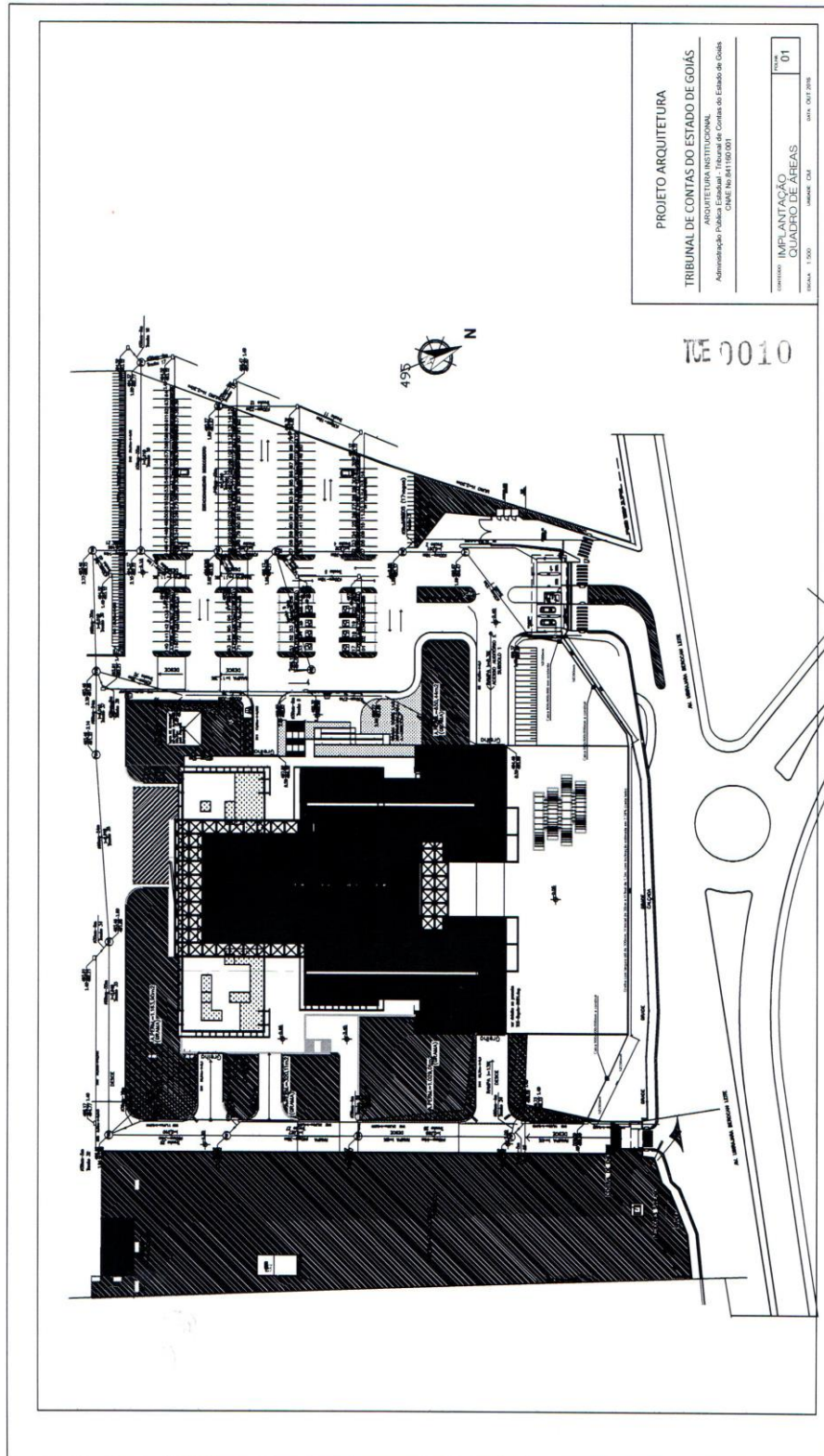
De acordo,

Pedro Henrique Mota Emiliano  
**Analista de Controle Externo**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I  
PROJETO EXECUTIVO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	CUSTOS UNITÁRIOS		TOTAL
				MAT.	M.O .	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
1.1	Encarregado	mês	1,00	R\$	R\$	R\$
1.2	Engenheiro	mês	0,25	R\$	R\$	R\$
1.3	Locação de mini container	mês	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
2.1	Retirada de grama sem reaproveitamento	ud	150,00	R\$	R\$	R\$
2.2	Escavação manual de solo 1ª categoria	m³	67,50	R\$	R\$	R\$
2.3	Bota fora de material escavado e entulhos	m³	67,50	R\$	R\$	R\$
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
3.1	Fundo em concreto desempenado e=10cm	m³	4,25	R\$	R\$	R\$
3.2	Envelopamento da tubulação de PVC	m³	3,50	R\$	R\$	R\$
3.3	Alvenaria em tijolo maciço ou bloco de concreto (9x19x39) com reboco	m²	136,00	R\$	R\$	R\$
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>					
4.1	Pintura esmalte sintético em estruturas metálicas	m²	50,40	R\$	R\$	R\$
<b>5</b>	<b>GRELHAS E TUBULAÇÕES</b>					
5.1	Grelha e porta grelha em ferro, com fundo em zarcão, L=30cm	m	84,00	R\$	R\$	R\$
5.2	Caixa de passagem em alvenaria e tampa em concreto (80x80xvar)	ud	4,00	R\$	R\$	R\$
5.3	Tubo de PVC série normal 250mm, incluso conexões	m	65,00	R\$	R\$	R\$
<b>6</b>	<b>DIVERSOS</b>					
6.1	Replante de grama nos locais danificados com reaproveitamento	un	65,00	R\$	R\$	R\$
6.2	Limpeza permanente do local de obra (servente 2 horas dia)	h	44,00	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL COM BDI DE 28,16%</b>						<b>R\$</b>



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 001/2017

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato para fornecimento, com instalação, de vidros para mesas e estantes, que entre si celebram, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Souza Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, com a C.I. nº \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e, conforme o que consta do processo nº **201600047002168**, resultante da homologação e adjudicação da Licitação Convite nº 001/2017, com o Despacho nº \_\_\_\_\_ GPRES/2017, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Regime de Execução

1.1 Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma grelha, com a finalidade de captação de águas pluviais para impedir infiltração no solo próximo à laje do auditório, da sede administrativa deste Tribunal, segundo quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I do Convite nº 001/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e direitos legais.

1.2 A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal, aplicáveis na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I do Convite nº 001/2017.

1.3. O regime de execução do contrato será de execução indireta na modalidade **empreitada por preço global**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Das Condições de Pagamento

2.1. O preço estabelecido, de R\$ \_\_\_\_\_ é fixo e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

2.3. Deverá acompanhar a fatura o recibo da entrega ocorrida;

2.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

2.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

2.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

2.7. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

2.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

3.1. O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes**

#### **4.1. DA CONTRATADA:**

4.1.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ORDEM DE SERVIÇO;

4.1.2. Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução das instalações, objeto deste, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.1.3. Substituir, no prazo de vigência contratual, qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito;

4.1.4. Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

4.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

4.1.6. Atender, rigorosamente, em conformidade com os prazos, especificações e todas as condições constantes deste termo e demais instrumentos que vierem a integrá-lo;

4.1.7. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo da entrega do produto contratado;

4.1.8. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados;

4.1.9. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e as suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização da CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

4.1.10. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

### 4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

4.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

4.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura discriminativa;

4.2.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;

4.2.6. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

5.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

5.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento do objeto comprovadamente entregue e atestado;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

5.1.3. judicialmente, na forma da legislação vigente;

5.1.4. a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Convite;

b) de 0,7 % (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do objeto, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

6.3.1. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em concluir o objeto contratado;

a.1) a multa prevista na alínea "a" do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado;

d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

6.6. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLAUSÚLA SÉTIMA – Do Local de Prestação dos Serviços**

7.1. A prestação dos serviços será efetuada na sede administrativa da CONTRATANTE, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Orçamentários**

8.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário **2017.0201.01.032.1003.2023**, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 100 – Receitas Ordinárias – Tesouro Estadual, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

### **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação**

9.1. Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Convite** nº 001/2017, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão e da Fiscalização**

10.1. A gestão do contrato competirá à Gerência de Administração;

10.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Serviço de Manutenção Predial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

10.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11. Fica eleito o foro desta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual, expressamente, aqui renuncia.

E, por assim estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes.

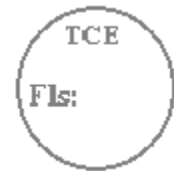
Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Kennedy de Souza Trindade

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 001/2017**  
**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À (nome do contratante)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Convite e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	CUSTOS UNITÁRIOS		TOTAL
				MAT.	M.O .	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
1.1	Encarregado	mês	1,00	R\$	R\$	R\$
1.2	Engenheiro	mês	0,25	R\$	R\$	R\$
1.3	Locação de mini container	mês	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
2.1	Retirada de grama sem reaproveitamento	ud	150,00	R\$	R\$	R\$
2.2	Escavação manual de solo 1ª categoria	m³	67,50	R\$	R\$	R\$
2.3	Bota fora de material escavado e entulhos	m³	67,50	R\$	R\$	R\$
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
3.1	Fundo em concreto desempenado e=10cm	m³	4,25	R\$	R\$	R\$
3.2	Envelopamento da tubulação de PVC	m³	3,50	R\$	R\$	R\$
3.3	Alvenaria em tijolo maciço ou bloco de concreto (9x19x39) com reboco	m²	136,00	R\$	R\$	R\$
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>					
4.1	Pintura esmalte sintético em estruturas metálicas	m²	50,40	R\$	R\$	R\$
<b>5</b>	<b>GRELHAS E TUBULAÇÕES</b>					
5.1	Grelha e porta grelha em ferro, com fundo em zarcão, L=30cm	m	84,00	R\$	R\$	R\$
5.2	Caixa de passagem em alvenaria e tampa em concreto (80x80xvar)	ud	4,00	R\$	R\$	R\$
5.3	Tubo de PVC série normal 250mm, incluso conexões	m	65,00	R\$	R\$	R\$
<b>6</b>	<b>DIVERSOS</b>					
6.1	Replanteio de grama nos locais danificados com reaproveitamento	un	65,00	R\$	R\$	R\$
6.2	Limpeza permanente do local de obra (servente 2 horas dia)	h	44,00	R\$	R\$	R\$



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	CUSTOS UNITÁRIOS		TOTAL
				MAT.	M.O .	
<b>TOTAL COM BDI DE 28,16%</b>						<b>R\$</b>

O prazo de validade da proposta de preços é de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, necessários à execução do objeto da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar o serviço constante da nossa proposta no prazo estabelecido no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 001/2017**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

CONVITE Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**Se for pessoa jurídica:**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**Se for pessoa física:**

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**b) DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Convite acima referido.

**c) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

**d) DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 001/2017**

**ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

CONVITE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**Se for pessoa jurídica:**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**Se for pessoa física:**

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do presente procedimento licitatório, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)